PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.289, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SNACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R$. 58.125,00 (Cincoenta e oito mil e cento e vinte cinco reais), destinados à dotação não constante no Orçamento Programa em execução, conforme discriminação abaixo:

06.000.00.000.0000.0.000 -		GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000 -		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000 -		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.242.0000.0.000 -		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
06.004.08.242.0008.0.000 -		Programa de Atendimento ao Deficiente	
06.004.08.242.0008.2.032 -		Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência - APAE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRNTES	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00.00	1075 -	Subvenções Sociais.....:	47.913,00
SUB-TOTAL .....:			**47.913,00**

06.000.00.000.0000.0.000 -		GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000 -		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000 -		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0000.0.000 -		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.08.242.0009.0.000 -		Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
06.004.08.242.0009.2.114 -		Manutenção do Programa de Atenção a Criança da Casa da Amizade	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00.00	1076 -	Subvenções Sociais.....:	10.212,00
SUB-TOTAL.....:			**10.212,00**
TOTAL GERAL .....:			**58.125,00**

Art.2º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos mencionados no artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco (12-8-2005).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL